



PORTARIA Nº 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e/o art. 18, inciso II, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04926.000046/2005-61, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria MP Nº 372, de 14 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2006, Seção 1, página 157, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a cessão, de uso gratuito ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de imóvel urbano com área de 7.149,19m², correspondente a uma parcela de área maior de 11.317,00m² e área construída de 2.023,28m², situado à Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte, nº 534, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com as características e confrontações constantes da Transcrição Nº 18.218, do Livro 3-R, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º, da Lei Nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, e no art. 18, inciso II, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04926.000943/2006-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 3.634,14m² e benfeitorias, parte de um todo maior com área de 11.317,00m², localizado na Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte, nº 534, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, objeto da Transcrição Nº 18.218, Livro 3-R, do Cartório Amarel de Registro de Imóveis e Hipotecas daquela Comarca, com as seguintes características e confrontações: iniciando no ponto G, próximo à Rua João Pereira de Paula, virando 90º à direita, seguindo 18,70m até o ponto G1, onde vira 90º à direita, seguindo 51,56m até o ponto G2, virando 88º à esquerda, formando um ângulo de 92º com o trecho G1-G2, seguindo 25,63m até o ponto D, virando 90º à direita, seguindo 62,41m até o ponto E, virando 90º à direita, seguindo 41,90m até o ponto F, virando 92º à direita, seguindo 113,22m até o ponto inicial G, ponto de origem dessa poligonal.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção da sede do Hemocentro Regional.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura do contrato.

Art. 4º Fica a cessionária autorizada a demolir benfeitorias existentes na área, desde que sejam edificadas novas benfeitorias, após aprovação do respectivo projeto pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fonte de recursos para aplicação no âmbito da União.

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir a seguinte fonte de recursos no Anexo à Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
17	Recursos Orçamentais das Contribuições Voluntárias para o Menorismo Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 334, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

Estabelece os valores de ressarcimento dos custos administrativos de cadastramento e de recadastramento anual, manutenção e utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siapre.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, com as alterações dos Decretos nºs 6.574 e 6.967, respectivamente de 19 de setembro de 2008 e 29 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme previsão no caput do art. 6º do Decreto nº 6.386, de 2008, os valores de ressarcimento dos custos administrativos de cadastramentos e de recadastramento anual, manutenção e utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siapre para consignação em folha de pagamento.

Art. 2º Para os procedimentos de cadastramentos e de recadastramentos anuais será cobrado, por pessoa jurídica consignatária, o valor de R\$ 326,74 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O pagamento do valor definido no caput será feito por ocasião da apresentação do requerimento de cadastramento ou de recadastramento, a prova da sua efetivação apresentada nos moldes das respectivas regulamentações e não será objeto de devolução.

Art. 3º O ressarcimento dos custos pela utilização do sistema Siapre para operacionalização das consignações elencadas no art. 4º do Decreto nº 6.386 de 2008, será:

- RS 0,05 (cinco centavos) para:
 - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;
 - contribuição à fundação ou em favor de associação de que trata o inciso V, do art. 4º do Decreto Nº 6.386, de 2008;
 - contribuição para as entidades de autogestão prevista no inciso I do art. 4º do Decreto Nº 6.386, de 2008;
 - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativa constituída por servidores públicos, com a finalidade de prestar serviços a cooperados;
 - empréstimo ou financiamento vinculado à aquisição de imóvel habitacional praticado por entidade bancária, caixa econômica, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação ou por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, Estados e Distrito Federal;
 - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º do Decreto Nº 6.386, de 2008.

II - RS 0,50 (cinquenta centavos) no caso de contribuição para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com a União, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

- RS 0,70 (setenta centavos) para:
 - empréstimo ou financiamento concedido por bancos e caixas oficiais;
 - empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados.

IV - RS 0,95 (noventa e cinco centavos) para:

- empréstimo ou financiamento praticado por banco privado e entidade aberta ou fechada de previdência privada;
- pagamento de co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;
- demais casos de consignação objeto do Decreto Nº 6.386, de 2008.

Art. 4º Não estão sujeitos ao ressarcimento tratados nesta Portaria os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária de que trata o inciso IV do art. 4º do Decreto Nº 6.386, de 2008.

Art. 5º O recolhimento dos valores previstos no art. 3º desta Portaria será processado mensalmente pelo SIAPRE, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições credoras das consignações.

Art. 6º Os valores de ressarcimento objeto desta Portaria serão atualizados anualmente, de acordo com custo administrativo de processamento e a política geral de consignação em folha de pagamento no âmbito do sistema Siapre.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SRH/MP Nº 598, de 20 de março de 2008.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 8 DE FEVEREIRO

Referência: Documento nº 46000.017096/2009-92.
Interessado: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LTDA
ASSUNTO: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a HARRY FLETCHER TURNER JR, de nacionalidade norte-americana, para que este atuasse como pesquisador de engenharia elétrica e eletrônica, como investidor, requerido pela empresa MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LTDA, em face do não cumprimento da exigência de documentos, acarretando os efeitos do art. 2º da Resolução Normativa nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Imigração.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA
Chefe de Gabinete

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 8 de fevereiro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000024796200852 Empresa: ENERGEST S.A. Passaporte: J492787 Estrangeiro: ANTONIO PEDRO NEVES PARADINHA, Processo: 46000009144200898 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Passaporte: T20190232 Estrangeiro: RYOTA NAMIKI, Processo: 46000033697200861 Empresa: AIR-COM INTERNATIONAL AMERICA LATINA LTDA Passaporte: 3978884 Estrangeiro: SUIRVA ZHAMALINOVA, Processo: 46000033889200878 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Passaporte: BE168779 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL SIERRA GARCIA, Processo: 46000014685200838 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: UU0699497 Estrangeiro: JONATHAN AMBATA SEGURA, Processo: 46000013752200805 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: 158906198 Estrangeiro: GERD KÖNE-MANN Passaporte: AK0991544 Estrangeiro: JACIK ANTONIAK Passaporte: TRON301039 Estrangeiro: GOKCE IREGOR Passaporte: 52772072 Estrangeiro: ANNIE INGER THERESI NYANDIR Passaporte: A55121481 Estrangeiro: ANITA MALGORZATA KLIMCZAK Passaporte: AC7089877 Estrangeiro: ANDRZEJ OSINSKI Passaporte: 46000013751200852 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: 26447016 Estrangeiro: PER ARNE FLAENSEN, Processo: 46000013750200816 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: 093110381 Estrangeiro: SALVATORE ANGELO STEWART BOOTH Passaporte: 093094066 Estrangeiro: STEPHEN WARWICK OZGA Passaporte: SS0429005 Estrangeiro: ROWEL BACTONG VILLARENS, Processo: 46000036361200851 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: AH581286 Estrangeiro: OLEKSIY PALAMARCHUK, Processo: 460000357200830 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: 135149750 Estrangeiro: CHARLES EML HILBIG Passaporte: JK364759 Estrangeiro: LOUAY KACHOUH Passaporte: 1005760995 Estrangeiro: JOHANNES HOMUTH, Processo: 460000357200830 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: 133739126 Estrangeiro: MIKEL ANTHONY TONG Passaporte: 445866811 Estrangeiro: LOREN JOHN ANDERSON Passaporte: 53146095 Estrangeiro: JONAS MAGNE LENNART BOHLIN Passaporte: 085140419 Estrangeiro: JOHN EDWARD CHRISTIAN BAILEY Passaporte: 133481403 Estrangeiro: MICHAEL RAY PARKISH, Processo: 46000035685200871 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: 093179364 Estrangeiro: JOHN DONALD MACIVER Passaporte: L4434941 Estrangeiro: FINBARR GERARD SLEVIN, Processo: 46000033960200812 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AA2099581 Estrangeiro: GEORGIOS KALOCHRISTIANAKIS, Processo: 46000033786200816 Empresa: TRANSOCEN BRASIL LTDA Passaporte: 099039687 Estrangeiro: MICHAEL JEREMY SHEARER, Processo: 46000033073200844 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: TT0763896 Estrangeiro: WILFREDO MABAGA BAYHON JR., Processo: 46000031625200880 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: J69FK5874 Estrangeiro: DAVOR PREOGACIĆ, Processo: 46000031244200809 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: AJ0967203 Estrangeiro: ANNA KIELCZEWSKA, Processo: 46000030672200839 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA Passaporte: AC3426731 Estrangeiro: MIROSLAWA GRAZYNA CIEGLINSKA Passaporte: AF4689723 Estrangeiro: WOJCIECH PIOTR MAZUR Passaporte: AS1158087 Estrangeiro: WLODZIMIERZ TRELA Passaporte: AM3348635 Estrangeiro: SŁAWOMIR BOLESŁAW KLONOWSKI Passaporte: 452555279 Estrangeiro: PHILIP KASTIAN LUFF Passaporte: AS1399271 Estrangeiro: PAWEŁ RAFAŁ BYDYCHAJ Passaporte: BM5402452 Estrangeiro: MACIEJ MAKAREWICZ Passaporte: AK2657332 Estrangeiro: JAROSŁAW ZBIGNIEW JEDRZYCHOWSKI Passaporte: BM5027802 Estrangeiro: ARKADIUSZ